



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

**EDITAL Nº 10/2022 – PRPPGI/UNIVASF**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR COM RECURSOS DO PROAP 2022**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a Portaria CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014, que regulamenta o Programa de Apoio à Pós-graduação – PROAP CAPES, torna público este Edital, visando subsidiar despesas de custeio necessárias à boa condução das atividades de ensino, pesquisa e de inovação dos **Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* – Acadêmicos da UNIVASF**.

**1. FINALIDADE**

1.1. Este Edital tem como objetivo estabelecer normas complementares e procedimentos para concessão de auxílio financeiro aos pesquisadores vinculados aos **Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* – Acadêmicos** (PPG's) da UNIVASF, para contratação de serviços de terceiros para apoiar a execução das atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa acadêmico-científicos e/ou tecnológicos dos PPG's.

1.2. Para a contratação de serviços a que se refere o item anterior, deverá ser observado o limite estabelecido na Portaria MF nº 95/2002, que prevê, para serviços e compras em geral, o valor máximo de 5% em relação ao definido no Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993.

**2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.1. Fomentar as atividades de ensino, pesquisa e inovação no âmbito dos PPG's *Stricto Sensu* – Acadêmicos da UNIVASF;

2.2. Possibilitar a geração e a transformação do conhecimento, de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade a partir de projetos de pesquisa e inovação tecnológica desenvolvidos na UNIVASF;

2.3. Promover a consolidação dos grupos de pesquisa vinculados aos programas de pós-graduação da UNIVASF;

2.4. Contribuir para a simplificação e desburocratização dos procedimentos para aquisição de serviços demandados pelos PPG's;

2.5. Apoiar o desenvolvimento dos trabalhos de planejamento e de execução da política institucional de pós-graduação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

### **3. DAS DIRETRIZES PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

3.1. São considerados elegíveis como beneficiários deste Edital docentes que atuam nos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* – Acadêmicos da UNIVASF e que dispõem recurso do orçamento da UNIVASF, conforme relação disponível no Anexo I.

3.2. A concessão dos recursos financeiros previstos neste edital está condicionada à apreciação e aprovação do Termo de Concessão (Anexo II) pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação do docente.

3.2.1. Somente serão consideradas para aprovação aquelas com anuência das Coordenações dos Programas de Pós-graduação.

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Para atender aos objetivos deste Edital estão previstos recursos no valor de **R\$ 214.589,47 (Duzentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, oriundos TED PROAP CAPES 2022.

4.2. Os limites máximos incidentes para cada despesa individualmente considerada será de **até R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, não podendo o docente solicitar mais de dois adiantamentos no âmbito deste edital.

### **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO**

5.1. O(a) docente interessado(a) no auxílio financeiro a pesquisador deverá encaminhar sua solicitação a PRPPGI, acompanhado da anuência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação ao qual faz parte.

5.2. Deverão constar como anexos a solicitação os seguintes documentos:

a) Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo II);

b) Declaração do Coordenador do Programa de Pós-Graduação atestando que a solicitação do referido auxílio financeiro a pesquisador está de acordo com o planejamento anual do Programa encaminhado a PRPPGI;

5.3. **O processo administrativo deverá ser encaminhado** eletronicamente para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PRPPGI, **via SIPAC**, durante o período definido no cronograma constante do item 8.

5.5. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma do item 8 deste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

## **6. DA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES**

6.1. A análise do mérito das solicitações, bem como a documentação encaminhada, será realizada por uma Comissão específica composta pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, pela Diretoria de Pós-Graduação da PRPPGI e por um servidor lotado no Departamento de Pós-graduação da PRPPGI.

6.2. Após análise da documentação, será emitido um parecer autorizando a concessão do auxílio financeiro solicitado, desde que observadas as diretrizes estabelecidas no item 3, bem como realizados os procedimentos do item 5 de forma correta.

**6.3. Serão selecionadas apenas as solicitações provenientes dos Programas de Pós-graduação que possuem saldo para tal finalidade, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.**

6.4. Na hipótese de algum Programas de Pós-graduação elegível nos termos do item 3.1, deixar de usar seu recurso até o prazo estabelecido neste Edital, os valores serão remanejados para outras ações da PRPPGI.

6.5. As propostas aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Finanças - DF, para providências quanto à emissão de nota de empenho a ser disponibilizada aos beneficiários do auxílio financeiro.

## **7. DAS VEDAÇÕES**

7.1. É vedado:

- a) Utilizar os recursos para qualquer outra finalidade, que não a definida e aprovada na Proposta (Anexo II);
- b) Utilização dos recursos com despesas de passagens, diárias e auxílios para estudantes e docentes;
- c) Utilização dos recursos para despesas de capital;
- d) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- e) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- f) Pagar contas de energia elétrica, telefonia, água potável e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular da instituição;
- g) Efetuar pagamento regular a pessoas físicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista celetista;
- h) Pagamento de taxas escolares ou mensalidades;
- i) Pagamento a membros da equipe técnica;
- j) Pagamento para execução de atividades ou funções administrativas;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

- k) Pagamento de remuneração, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica realizadas por servidores da administração pública federal ou estadual, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista;
- l) Pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e remuneração para ministrar cursos, seminários, aulas, apresentar trabalhos e participar de bancas examinadoras;
- m) Pagamento de anuidades às instituições;
- n) Pagamento de despesas realizadas fora da vigência do projeto.

7.2. Em nenhuma hipótese, os recursos poderão ser repassados em nome de terceiros.

7.3. É vedada a concessão de auxílio a docente que eventualmente não prestou contas do Adiantamento no prazo estabelecido, ou que teve as contas rejeitadas em virtude de desvio, desfalque e/ou má aplicação de recursos públicos verificada na prestação de contas.

7.4. Não se fará adiantamentos para despesas já realizadas.

7.5 É vedada a concessão de mais de dois adiantamentos em aberto por docente.

7.6 Não é permitido o fracionamento da despesa.

## 8. CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Datas e Períodos</b>
Lançamento do Edital na página eletrônica da UNIVASF/PRPPGI	23 de maio de 2022
Período para impugnação do Edital	Até 25 de maio de 2022
Análise das solicitações de impugnação do Edital	26 de maio de 2022
Período das submissões das solicitações	De 26 de maio a 31 de outubro de 2022 ou enquanto houver disponibilidade orçamentária destinada ao presente edital (com informações publicadas na página da PRPPGI/Univasf)
Período de recurso administrativo contra o resultado das solicitações	Dois dias úteis após a divulgação do resultado

8.1. O prazo médio esperado para análise pela comissão, designada para esse edital, cuja análise transcorra sem intercorrências como diligências ou devolução sem emissão de parecer pela comissão é de aproximadamente 15 dias.

8.2. A comissão assume o compromisso de empenhar-se pela observância desse prazo, embora não possa comprometer-se a cumpri-lo em todos os casos, visto que este se submete ao compromisso superior com a qualidade do processo de análise e seleção de propostas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppgi@univasf.edu.br

8.3. O docente proponente dispõe de até 30 (trinta) dias para aplicar o uso do recurso recebido e a prestação de contas deverá ser realizada, à PRPPGI, até 31 de janeiro de 2023.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**

9.1. A relação das solicitações homologadas será divulgada na página da PRPPGI – <https://portais.univasf.edu.br/prppgi/prppgi/editais/2022> .

9.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento da situação de sua solicitação através de correspondência eletrônica.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. A relação das solicitações aprovadas será divulgada na página da PRPPGI – <https://portais.univasf.edu.br/prppgi/prppgi/editais/2022> .

10.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento da aprovação de sua solicitação de correspondência eletrônica.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. A prestação de contas é de inteira responsabilidade do docente que solicitou auxílio financeiro a pesquisador e as comprovações devem ser encaminhadas à Coordenação do Colegiado do Curso de Pós-graduação.

11.2. **A prestação de contas deve ser realizada até 31 de janeiro de 2023.** Para a solicitação do segundo adiantamento, o docente solicitante deve prestar contas do primeiro adiantamento recebido, conforme demonstrado nas notas que atestarão o uso do recurso.

11.3. De posse da prestação de contas, a Coordenação do Curso do(a) beneficiário(a), deverá encaminhar à PRPPG, via SIPAC, até o dia 31/01/2023 os seguintes documentos:

- a) Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido e assinado (Anexo III);
- b) Relação de Pagamentos devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);
- c) Recibo(s) de Pessoa Física conforme modelo constante no Anexo V, se houver;
- d) Cópias autenticadas dos Recibos, Notas Fiscais e/ou demais documentos comprobatórios das despesas efetuadas e descritas na Relação de Pagamento do item 11.3.b deste Edital;
- e) Comprovante de Pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), na hipótese de devolução de recursos.
- f) Os documentos físicos originais, quando houver, deverão permanecer sob a guarda da Coordenação do Colegiado de Pós-graduação por no mínimo 5 anos.
- g) Não serão aceitos documentos rasurados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

11.4. O docente que não prestar conta no prazo estabelecido ficará impedido de receber outros benefícios e será considerado inadimplente com a PRPPGI, ficando impedido de concorrer a outros editais futuros.

**12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. A PRPPGI reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Petrolina, 23 de maio de 2022

Profa. Dra. Patrícia Avello Nicola  
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Profa. Dra. Elenice de Andrade Moraes  
Diretora de Pós-graduação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* ELEGÍVEIS**

<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>SALDO</b>
AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL)	R\$ 14.613,20
CIÊNCIA ANIMAL	R\$ 44.906,00
CIÊNCIA DOS MATERIAIS	R\$ 33.607,00
CIÊNCIAS DA SAÚDE E BIOLÓGICAS	R\$ 39.103,65
CIÊNCIAS VETERINÁRIAS DO SEMIÁRIDO	R\$ 30.834,00
BIOCIÊNCIAS	R\$ 17.673,26
EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 15.814,36
PSICOLOGIA	R\$ 12.772,00
ENGENHARIA AGRÍCOLA	R\$ 5.266,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 214.589,47</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

**ANEXO II**

**TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR**

**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM \_\_\_\_\_**

<b>OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO</b>			
<p>(Descrever de forma detalhada quais são as demandas a serem atendidas com os recursos financeiros concedidos por meio deste Edital)</p> <p>Exemplo: Tradução do artigo científico: "Efeitos da temperatura na germinação de sementes de <i>Prunus brasiliensis</i> (Cham. &amp; Schlecht.) D. Dietrich, provenientes do solo e das fezes de <i>Brachyteles arachnoides</i> (E. Geoffroy, 1806) (Atelinae – Primates)</p>			
<b>JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO</b>			
<p>(Descrever de forma detalhada as razões que justifiquem as demandas apresentadas, bem como os potenciais impactos para o PPG).</p> <p>Exemplo: O artigo a ser traduzido está relacionado ao projeto de dissertação da estudante Marcela Pereira Nogueira, vinculada ao Programa de Pós-graduação XXX.</p>			
<b>1. DADOS GERAIS DO(A) PROPONENTE:</b>			
Nome completo do Docente/Pesquisador:			
Categoria: ( ) Professor permanente ( ) Professor colaborador			Siape:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:
Telefone: ( )		E-mail:	
Nacionalidade:		Endereço residencial:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:	
<b>2. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>			
Graduação:		Especialização:	
Mestrado:		Doutorado:	
Área do título:		País:	
Ano de Início:		Ano de Conclusão:	
Instituição:			
<b>3. DADOS PROFISSIONAIS DO(A) PROPONENTE</b>			
Cargo Efetivo:		Título de Vínculo:	
Regime de trabalho:		Endereço da Instituição:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

<b>4. PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>Detalhamento de cada item da despesa</b>	<b>VALOR A SER UTILIZADO (R\$)</b>
Exemplo1: 1 litro de álcool 70%	R\$ 12,00
Exemplo 2: Pagamento de pessoa jurídica para tradução de artigo científico a ser publicado em periódico especializado	R\$ 1500,00
<b>TOTAL</b>	
<b>5. TERMO DE COMPROMISSO DO(A) PROPONENTE</b>	
Assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações por mim prestadas e declaro, paratodos os fins de direito, conhecer as normas estabelecidas no Edital nº 10/2022 – Concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador 2022, pertinente à concessão do auxílio financeiro ao pesquisador, sujeitando-me, inclusive, às demais legislações pertinentes.	
<b>6. CONDIÇÕES GERAIS</b>	
6.1. Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o <b>BENEFICIÁRIO</b> a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido	
6.2. Compromete-se, ainda, o <b>BENEFICIÁRIO</b> a:	
a) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do programa ou plano aprovado;	
b) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas, sem a prévia anuência da PRPPGI;	
c) utilizar os recursos financeiros nos termos deste instrumento e orientações sobre Concessão de Auxílio Financeiro, para desenvolvimento do projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;	
d) Prover a contrapartida que lhe compete, quando for o caso;	
e) permitir e facilitar à UNIVASF e aos órgãos de Controle Interno e Externo, o acesso aos locais de execução da pesquisa, bem como o exame de toda a documentação produzida;	
f) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;	
g) apresentar prestações de contas, em conformidade com o que lhe foi concedido: dos recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações pactuadas, no prazo estabelecido no edital;	
h) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas sem anuência prévia e formal da Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.	
6.3. O <b>BENEFICIÁRIO</b> deverá, formalmente, comunicar a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto de pesquisa, no plano de trabalho ou do programa de evento, acompanhada da devida prestação de contas.	
6.4. É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:	
a) efetuar pagamento a si próprio;	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

b) aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura.

6.5. O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o **BENEFICIÁRIO** a ressarcir integralmente a UNIVASF de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente.

6.5.1. A recusa ou omissão do **BENEFICIÁRIO** quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na **dívida ativa da União**.

6.5.2. A UNIVASF resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.

6.6. Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados digitalizados em processo via SIPAC e os originais físicos devem ficar sob a guarda da Coordenação do Programa de Pós-graduação por no mínimo 5 anos.

6.7. O **BENEFICIÁRIO** que não cumprir com as obrigações estipuladas para o auxílio ou cujos relatórios de prestação de contas não forem aprovados, será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias pela UNIVASF.

6.8. O presente termo somente se resolverá após aprovação da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas demais normas aplicáveis.

6.9. A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao **BENEFICIÁRIO**.

6.10. O **BENEFICIÁRIO** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que oralmente é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento.

<b>LOCAL E DATA</b> PETROLINA(PE),     /     /	<b>ASSINATURA</b>
<b>LOCAL E DATA</b> PETROLINA(PE),     /     /	<b>ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DO PPG</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO			
Nome completo do Docente/Pesquisador:			
Categoria: ( ) Professor permanente ( ) Professor colaborador			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:
Telefone: ( )	E-mail:		
Nacionalidade:	Endereço residencial:		
Bairro:	CEP:		
Cidade:	Estado:		
Nº do processo de Solicitação: 23.402.		Período de utilização dos Recursos:	
PPG em			
2. PLANO DE TRABALHO			
<b>NATUREZA DE DESPESA (CUSTEIO)</b>		<b>VALOR A SER UTILIZADO (R\$)</b>	
<b>TOTAL</b>			

**DECLARAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)**

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Pró-Reitoria correspondente, objeto do auxílio financeiro recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.

Petrolina/PE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

**ANEXO IV - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO				
Nome completo do Docente/Pesquisador:				
Categoria: ( ) Professor permanente ( ) Professor colaborador				
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:	
Telefone: ( )		E-mail:		
PPG em		Período de utilização dos Recursos:		
2. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS				
Item	Descrição do serviço/material	Nº da Nota fiscal	Favorecido	Valor

**2. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

ITEM (Descrição do serviço) Nº da Nota fiscal/Fatura	VALOR (R\$)	FAVORECIDO
<b>TOTAL</b>		

**DECLARAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)**

Declaro que as despesas acima foram pagas e que os materiais/serviços foram recebidos.

Petrolina/PE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

**ANEXO V - MODELO DE RECIBO**

**RECIBO DO PRESTADOR DE SERVIÇO - Pessoa Física**

**RECIBO**

Recebi do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
a importância de R\$ ( \_\_\_\_\_ ), relativo a \_\_\_\_\_, no  
período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em caráter eventual e sem vínculo empregatício.

VALOR BRUTO: R\$ (+) \_\_\_\_\_

ISS (2~5%): R\$ (-) \_\_\_\_\_

VALOR LÍQUIDO: R\$ \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nome completo:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:
Telefone: ( )	E-mail:	Profissão:	
Endereço:		CEP:	
Cidade:	Estado:	Cadastro do INSS:	
PPG em		Período de utilização dos Recursos:	

Atesto que os serviços constantes do presente recibo foram executados

ASSINATURA DO(A) PESQUISADOR(A)

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

ASSINATURA DO PRESTADOR(A) DE SERVIÇO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

**ANEXO VI - INSTRUÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO VIA GRU SIMPLES**

Todos os depósitos deverão ser efetuados através da GRU - Guia de Recolhimento da União, disponível em [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp).

- 1) Para o preenchimento da GRU, o(a) beneficiário(a) receberá os dados necessários quando identificada a necessidade de devolução de saldo
- 2) Após o preenchimento dos dados, o(a) beneficiário(a) deverá emitir a GRU, imprimir e efetuar o pagamento EXCLUSIVAMENTE no Banco do Brasil.